



LEI 2787/2026

SUMULA: Abre crédito adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

07-SAUDE	
367-3.3.90.30.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

07-SAUDE	
353-3.3.90.39.00.00.00-1018-outras serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de março de 2026.

LUIZ
EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI 07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Reitoria Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPE AL, OU=(EM BRANCO),
OU=1303652000141, OU=videconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI,
07277333977
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026-03-13 09:09:28
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2787/2026

SUMULA: Abre crédito adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

07-SAUDE	
367-3.3.90.30.00.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R	100.000,00
\$	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

07-SAUDE	
353-3.3.90.39.00.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	100.000,00
TOTAL.....R	100.000,00
\$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de março de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13726
Ano 2026
Página 17 de 56

www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 12 de Março de 2026



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

Prefeito Municipal

